LEI Nº 2.689, 03 DE JULHO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO 5° DISTRITO POLICIAL NESTE MUNICÍPIO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Pode Executivo autorizado a doar área pública de terreno ao Estado de Goiás, para construção da sede definitiva do 5° Distrito Policial neste Município, conforme as seguintes características:

- Área total = 1.826,34m2;
- Localização = Bairro Boa Vista, Setor Norte.
- Metragens e confrontações: 99,80 metros de largura na frente e no fundo, por 17,30 metros de extensão do lado direito e 19,30 metros de extensão do lado esquerdo,confrontando na frente com a Av. Brasil, no fundo com a Rua Espanha, à direita com a Rua Chile à esquerda com a Rua Uruguai.

Parágrafo único – O Estado de Goiás terá o prazo de 03 (três) anos para finalizar a edificação da obra, contados da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ao domínio do doador, caso não seja cumprido o acima estipulado.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrários.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de julho de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO